



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.663/2020, de 10 de julho de 2020.

Dispõe sobre a criação de um novo Programa 2.109. P.S.B. Para Ações de Combate ao COVID – 19, e abre um Crédito Suplementar Especial no mesmo programa, no valor de R\$ 42.291,66.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/07/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um novo Programa 2.109. P.S.B. para Ações de Combate ao COVID – 19, e abre um crédito suplementar especial no mesmo programa, no valor de R\$ 42.291,66, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01. FMAS – Serviços Sociais Gerais

F.P. 08.244.0006.2.109. P.S.B. Para Ações de Combate ao Covid-19

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 637

Recurso – 05 Federal..... **Valor: R\$ 30.000,00**

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 638

Recurso – 05 Federal..... **Valor R\$ 12.291,66**

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de julho de 2020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Ediléia Martins Crespo - Chefe de Gabinete - Port. 150/2018